

PROJETO DE LEI Nº 5.940, DE 2009.

(Do Poder Executivo)

Cria o Fundo Social – FS, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

(Dos Srs. Ivan Valente, Chico Alencar, Geraldinho e Outros)

Art. 1º O art. 1º e o inciso II do art. 2º do Projeto de Lei 5.940, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Fundo Social - FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, **da saúde, da reforma agrária, da previdência**, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental.”

“Art. 2º O FS tem por objetivos:

...

II - oferecer fonte regular de recursos para o desenvolvimento social, na forma de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, **da saúde, da reforma agrária, da previdência**, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental; e” (NR)

JUSTIFICAÇÃO



9467B90A54

O Projeto de Lei ora emendado, ao criar o Fundo Social, deixou de fora importantes áreas de atuação do Estado, quais sejam: saúde, reforma agrária, e previdência social.

A presente emenda tem a finalidade de incluí-los, dentre os objetivos do Fundo Social, de forma a garantir que a riqueza oriunda do petróleo seja melhor partilhada, e abranja as áreas tão necessitadas de recursos, como a saúde, a reforma agrária e a previdência social.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2009.

Deputado **Ivan Valente**

Líder do PSOL

Deputado **Chico Alencar**

PSOL/RJ

Deputado **Geraldinho**

PSOL/RS



9467B90A54